

*Homologa a Resolução Nº 39/2025 da CIR Sobral, que trata da Implantação de um CEO Tipo II, de abrangência municipal, localizado no município de Quiterianópolis.*

## **RESOLUÇÃO Nº 676/2025 – CIB/CE**

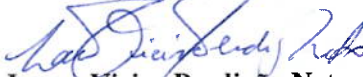
A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
2. A Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS de 28 de setembro de 2017, em seu Título IV, Capítulo V que trata dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs), e estabelecidos de critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;
3. A Portaria de Consolidação nº 06 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Título III, Seção VII, que trata do Financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas e em Anexo XL que trata da produção mínima a ser realizada nos CEOs;
4. Nota Técnica nº 282/2023-COHC/CGFAP/SAPS/MS - Explicativa com orientações sobre a solicitação de credenciamento e adesão de equipes, serviços e programas da Atenção Primária à Saúde (APS);
5. A Portaria GM/MS nº 1.924 de 17 de novembro de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para reajustar os valores dos incentivos financeiros das Equipes de Saúde Bucal - eSB, das Unidades Odontológicas Móveis - UOM, dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD e dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO segundo os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica e pela Política Nacional de Saúde Bucal;
6. A Resolução nº 19/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Quiterianópolis, datada de 21 de agosto de 2025, que aprova a implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo II do seu município;
7. O Ofício Nº 022208/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Quiterianópolis, datado de 22 de agosto de 2025, que solicita a implantação de 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo II, municipal;
8. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região Norte – SRNOR, da Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde (CORAS/CEBUC), da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES), que se pronunciam favoráveis à solicitação referidas no item acima, constante no Processo SUITE NUP nº 24001.083223/2025-19, quanto a solicitação referida no item acima, **resolve:**

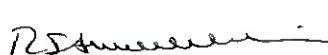
Art.1º. Homologar a Resolução Nº 39 da CIR Sobral, datada de 24 de setembro de 2025, que trata da Implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo II, CNES 4529723, de abrangência municipal, localizado no município de Quiterianópolis.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2025.



**Lauro Vieira Perdigão Neto**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário de Saúde, em exercício



**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



*Aprova a implantação e habilitação de 01 (Um) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo II de abrangência municipal do município de Quiterianópolis*

## RESOLUÇÃO Nº 39/2025 – CIR SOBRAL

A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região – CIR/Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta as ações e os serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada;
2. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS de 28 de setembro de 2017, em seu Título IV, Capítulo V que trata dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs), e estabelecidos os critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;
4. A Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Título III, Seção VII, que trata do Financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas e em seu Anexo XL que trata da produção mínima mensal a ser realizada nos CEOs;
5. O Ofício nº 032208/2025, datado de 22 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Quiterianópolis, que solicita a implantação e habilitação de um Centro de Especialidades Odontológicas (Tipo II) de abrangência municipal;
6. O Termo de Compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Quiterianópolis que assegura o início do funcionamento do CEO Tipo II em até, no máximo, 03 (três) meses após o recebimento do incentivo financeiro;
7. A Resolução nº 19/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Quiterianópolis que aprova a proposta de implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas Tipo II;
8. O parecer técnico da Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Quiterianópolis favorável a implantação e habilitação do Centro de Especialidades Odontológicas Tipo II do Município de Quiterianópolis, **resolve:**

Artº 1- Aprovar a solicitação de implantação e habilitação de um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo II do município de Quiterianópolis.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 24 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
MÔNICA SOUZA LIMA  
Data: 25/09/2025 10:33:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mônica Souza Lima  
Presidente da CIR/Sobral  
Superintendente da Região Norte



Documento assinado digitalmente  
LETICIA REICHEL DOS SANTOS  
Data: 25/09/2025 13:07:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Letícia Reichel dos Santos  
Vice-presidente da CIR/Sobral  
Vice-Presidente Regional do COSEMS